

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

O município de Lauro de Freitas, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.819/0001-40, sede na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracuí – Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-010, entidade de direito público, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público visando o preenchimento de vagas dos cargos de Nível Superior da área da educação do município de Lauro de Freitas/Ba, sob o Regime Jurídico Único, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - Das Disposições Preliminares

- 1.1. O concurso público destina-se ao preenchimento de **293 (duzentas e noventa e três) vagas** para contratação de profissionais da área da educação do município de Lauro de Freitas/Ba, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Concurso Público.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nomeada pela Portaria nº 161, de 17 maio de 2022 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02(dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Prefeita do Município de Lauro de Freitas.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no item II deste edital.
- 1.5 O cronograma deste Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.7 Os baremas das provas de títulos encontram-se no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.8 Todas as publicações **até** a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.
- 1.9 **Após** a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.
- 1.10 O Concurso Público para profissionais da área da educação do município de Lauro de Freitas/Ba – 2023 será realizado em duas etapas:
1ª Etapa: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos:
a) composta por duas partes, conforme apresentado no Quadro 3 do item 5.1.3 deste Edital para os cargos de Nível Superior
2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme Baremas apresentados no **ANEXO III**;
- 1.11 Após a homologação do resultado do Concurso Público, os candidatos **APROVADOS** serão alocados por cargo e em ordem de classificação final e publicados no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.
- 1.12 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.13 Se o candidato **APROVADO** e convocado não comparecer dentro do prazo determinado será convocado o candidato que imediatamente o suceder, conforme item **XI** deste Edital.
- 1.14 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

Quadro 1 - Distribuição dos pontos

Código	Cargo	Pontuação		
		1ª Etapa	2ª Etapa	Total
001	Assistente Social – 30h semanais	90	10	100
002	Coordenador Pedagógico (Educação Infantil ao 9º ano) – 40h semanais	90	10	100
003	Professor Municipal do 1º ao 5º ano – 40h semanais	90	10	100
004	Professor Municipal do 1º ao 5º ano – Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena – 20h semanais	90	10	100
005	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20h semanais	90	10	100
006	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena – 20h semanais	90	10	100
007	Professor Municipal do 1º ao 9º ano – Educação Física – 20h semanais	90	10	100
008	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Filosofia – 20h semanais	90	10	100
009	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Geografia – 20h semanais	90	10	100
010	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – História – 20h semanais	90	10	100
011	Professor Municipal do 1º ao 9º ano – Língua Estrangeira – Inglês – 20h semanais	90	10	100
012	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Matemática – 20h semanais	90	10	100
013	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Sociologia – 20h semanais	90	10	100
014	Psicólogo – 30h semanais	90	10	100

II – Dos cargos e vagas

2.1. Os cargos, a carga horária, os pré-requisitos, as sínteses das atribuições, os salários, os valores da taxa de inscrição e as vagas estão apresentados no quadro 2.

Quadro 2_Dos Cargos

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:	
Assistente Social	30h semanais	R\$ 2.943,81	R\$ 90,00	
Síntese das atribuições:				
I - contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; II - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; III - contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; IV - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; V - promover espaços de reflexão entre estudantes, trabalhadores e comunidade sobre a política pública de educação e sua contribuição para uma sociedade justa. VI - contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VII - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; VIII - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; IX - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; X - contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; XI - propor estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; XII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; XIII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; XIV - participar de ações que promovam a acessibilidade; XV - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; XVI - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XVII - viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; XVIII - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; XIX - contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; XX - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.				
Pré-requisito: Diploma de graduação de Serviço Social, emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho de classe.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
001	Assistente Social – 30h semanais	07	01	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO: Coordenador Pedagógico	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 5.768,45	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
<p>Síntese das atribuições:</p> <p>I - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas Unidades Escolares e/ou SEMED; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; IV - avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; V - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VI - estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; VII - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; VIII - elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; IX - promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; X - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais; XI - analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico; XII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional; XIII - conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares; XIV - identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XV - promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XVI - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; XVII - organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos; XVIII - promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos; XIX - estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação; XX - exercer outras atribuições correlatas e afins.</p>				
Pré-requisito: Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência mínima de 02 (dois) anos em docência.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
002	Coordenador Pedagógico (Educação Infantil ao 9º ano) – 40h semanais	23	02	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO: Professor Municipal do 1º ao 5º ano	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 5.768,45	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisitos: Diploma de graduação plena em Pedagogia ou Ensino Normal Superior.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
003	Professor Municipal do 1º ao 5º ano – 40h semanais	07	---	03

CARGO: Professor Municipal do 1º ao 5º ano - Cultura e História Afro-brasileira e Indígena	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em História e Cultura Afro-brasileira e/ou Indígena.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
004	Professor Municipal do 1º ao 5º ano - Cultura e História Afro-brasileira e Indígena– 20h semanais	26	02	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO: Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em licenciatura plena em Ciências e/ou Ciências Naturais e/ou Ciências Físicas e/ou Biológicas com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
005	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20h semanais	10	01	05

CARGO: Professor Municipal do 6º ao 9º ano - Cultura e História Afro-brasileira e Indígena	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de nível superior em curso de licenciatura plena em Ciências Humanas com Especialização em História e Cultura Afro-brasileira e/ou Indígena.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
006	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Cultura e História Afro-brasileira e Indígena – 20h semanais	07	---	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:	
Professor Municipal do 1º ao 9º ano Educação Física	20h semanais	R\$ 2.884,23	R\$ 90,00	
Síntese das atribuições:				
I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em licenciatura plena em Educação Física com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Inscrição no Conselho Profissional de Educação Física, no ato da posse.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
007	Professor Municipal do 1º ao 9º ano Educação Física – 20h semanais	33	02	15

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:	
Professor Municipal do 6º ao 9º ano Filosofia	20h semanais	R\$ 2.884,23	R\$ 90,00	
Síntese das atribuições:				
I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em licenciatura plena em Filosofia com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
008	Professor Municipal do 6º ao 9º ano - Filosofia – 20h semanais	04	-	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO: Professor Municipal do 6º ao 9º ano Geografia	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em licenciatura plena em Geografia com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
009	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Geografia – 20h semanais	14	01	06

CARGO: Professor Municipal do 6º ao 9º ano – História	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - Planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - Selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - Participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - Orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - Zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - Exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação de licenciatura plena em História com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
010	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – História – 20h semanais	10	01	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO: Professor Municipal do 1º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Inglês		CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação de licenciatura plena em Letras - Língua Estrangeira (Inglês) com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
011	Professor Municipal do 1º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Inglês – 20h semanais	26	02	12

CARGO: Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Matemática		CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em licenciatura plena em Matemática com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
012	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Matemática – 20h semanais	11	01	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

CARGO: Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Sociologia	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.884,23	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; II - selecionar bibliografia e emitir parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; III - participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; IV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; VI - elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VII - zelar pela aprendizagem dos alunos; VIII - estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; XII - exercer outras atribuições correlatas e afins.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em licenciatura plena em Sociologia e/ou Ciências Sociais com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
013	Professor Municipal do 6º ao 9º ano – Sociologia – 20h semanais	07	-	03

CARGO: Psicólogo	CARGA HORÁRIA: 30h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.943,81	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
Síntese das atribuições: I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; XIV - promover ações de acessibilidade; XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos, serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.				
Pré-requisito: Diploma de graduação em Psicologia, emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
014	Psicólogo – 30h semanais	07	01	04

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VI, subitem 6.2, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente às Opções de Cargo cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Lauro de Freitas.

2.4 Os cargos selecionados por este Edital, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Lauro de Freitas, estão sujeitos ao Regime Jurídico Único, previsto nas Leis nº. 1375, de 23 de junho de 2010, nº 20 de 22 de julho de 2020, 1.138, de 13 de outubro de 2005 e alterações posteriores, Lei nº 1.519, de 18 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, Lei nº 2.030, de 26 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1.520, de 18 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

III - Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **17/07/2023** a **27/08/2023**, exclusivamente, pela internet no site www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, imprimir e ler o edital do Concurso Público e seguir as orientações contidas na tela;
- b) preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à opção de cargo, opção ou não por concorrer às vagas reservadas;
- c) imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- d) pagar a taxa de inscrição no período de **17/07/2023** a **28/08/2023** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a **Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição)**.

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

3.6 Não serão aceitas inscrições para mais de uma Opção de cargo, tendo em vista que as provas para todas as opções de cargo serão realizadas, concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS o direito de excluir do Concurso Público o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.8 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na Opção de Cargo.

3.9 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o período previsto na alínea “d” do subitem 3.2.1.

3.11 Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.13 A qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3.14 - Das inscrições para candidatos às vagas reservada à pessoa com deficiência (PCD)

3.14.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público (conforme Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

de agosto de 2014), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste Concurso Público. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital

3.14.1.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14.2 **Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até a data do término das inscrições:**

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.14.3 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD **INDEFERIDO**.

3.14.4 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.14, o pedido para concorrer à vaga de PCD será **INDEFERIDO**.

3.14.5 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, nos termos do item IX deste Edital.

3.14.6 O laudo médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecido cópia ao candidato.

3.14.7 O candidato PCD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens V, VI e VII.

3.14.8 O candidato PCD, caso deseje, poderá solicitar condição especial para realização da prova escrita, devendo seguir os procedimentos indicados no item 3.18 deste edital.

3.14.8.1 **A não solicitação de condição especial para realização da prova escrita, conforme procedimentos indicados no item 3.18 deste edital, implicará ao PCD realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.**

3.15 - Das inscrições para candidatos negros

3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.15.1.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para a população negra, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.2 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração maior a 0,5 (cinco décimos), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração igual ou menor que 0,5 (cinco décimos).

3.15.3 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas

3.15.4 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital

3.15.6 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas ao candidato negro deverá, no Requerimento de Inscrição, declarar tal condição.

3.15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento da inscrição.

3.15.8 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.8.1 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.15.9 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado no Concurso Público terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

3.15.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.11 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Concurso Público, havendo impugnação da condição de negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

3.15.12 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp).

3.15.13 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

3.15.14 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.16.1.1;

b) negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.15.15 O não comparecimento ao ato de confirmação da autodeclaração como negro ou o não enquadramento na condição de pessoa negro após ato de confirmação da autodeclaração como negro, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do candidato no Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência-

3.15.16 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353/2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 3.15.5 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.15.17 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

3.15.18 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15.19 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

3.15.20 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, até 5(cinco) dias antes da data prevista para aplicação das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, nos termos do item IX deste Edital.

3.15.21 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, nos termos do item IX deste Edital.

3.16 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).

3.17. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita pela candidata lactante

3.17.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp até a data de encerramento das inscrições.

3.17.2 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:

- a) Documento de identificação da candidata;
- b) Certidão de Nascimento do filho a ser amamentado;
- c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.

3.17.3 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

3.17.3.1 A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar as provas.

3.17.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.23, alíneas “k”, “l” e “m” deste Edital durante a realização do Certame.

3.17.5 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

3.17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.17.7 O não envio da documentação mencionada no subitem 3.17.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1 causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.17.8 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

3.17.9 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

3.17.10 A candidata lactante que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

3.18. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

3.18.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova Escrita** deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, até a data de encerramento das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

3.18.2 O candidato deverá realizar o upload do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
- c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) a assinatura do médico;
- e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

3.18.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

3.18.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.18.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido ou o envio por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.18 deste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.18.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.

3.18.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

3.18.8 Da decisão de **indeferimento REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, nos termos do item IX deste edital.

3.19 Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.19.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, formulado das **10 até às 22h do primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão Especial do Concurso Público divulgar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, conforme disposto no item IX, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da aludida divulgação, à Comissão Especial do Concurso Público, que decidirá, de maneira irreversível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

3.19.1.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

3.19.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.19.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Concurso Público, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

3.19.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

3.19.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

IV. Do deferimento das inscrições, do parecer sobre as condições especiais para realização da prova e do cartão informativo de inscrição

4.1 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

4.2 O **parecer sobre as condições especiais para realização da prova** será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

4.2.1 No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo e o parecer sobre a condição especial solicitada.

4.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferida(s) poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

4.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

4.5 O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o município e o local da prova, o horário da prova, a opção de cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

4.5.1 Somente será disponibilizado o **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos no item IV;

4.5.2 Caso o **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para selecao@fundacaocefetbahia.org.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova, para que seja disponibilizado o **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

V – Da 1ª etapa: Prova Escrita

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

a) Primeira Parte: objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40(quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todas as opções de cargo. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 3, contido no subitem 5.1.3, totalizando 80 (oitenta) pontos.

b) Segunda Parte: Questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os candidatos de Nível Superior, valendo 10 (dez) pontos, com o peso 01 (um), totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.1 Serão atribuídos pesos para cada questão objetiva e discursiva, sendo o número total de pontos da prova escrita igual a 90 (noventa) para todos os cargos;

5.1.2 O conteúdo programático exigido para a prova consta no **Anexo II** deste Edital.

5.1.3 As características da Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos estão apresentadas no quadro 3.

Quadro 3_ Características da prova (Para todos os cargos)

Áreas de conhecimento		Quantitativo de Questões/Peso (Pso)			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
Parte I	Conhecimentos Gerais	12	6	12	30	60
	Conhecimentos específicos	4	2	4	10	20
Parte II	Questão Discursiva (10 pts)	1	---	---	1	10
Somatório Geral		17	8	16	41	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

5.2 A prova escrita será aplicada no dia **29 de outubro de 2023**, no turno matutino, no município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em municípios vizinhos, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar do município sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site www.fundacaoefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

5.2.1 A prova terá duração de **03h30min (três horas e trinta minutos)**, com horário, previsto, de início às **08h (oito horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto** para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos dos itens 5.3 e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 Os **horários previstos para abertura e fechamento** dos portões serão, respectivamente, às **07h20min (sete horas e vinte minutos)** e às **07h50min (sete horas e cinquenta minutos)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

5.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc.;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**
- d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;
- e) Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

5.3.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará prova.

5.3.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.3.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

5.3.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.4 Considerando a possibilidade de ocorrência de Calamidade Pública, decorrente de pandemia, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Concurso Público obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO de que trata o item IV.

5.4.1 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do Certame.

5.5 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

5.6 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

5.7 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.23, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

5.8 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.8.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do saco de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Município de Lauro de Freitas por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.10 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.11 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das Questões objetivas e/ou da Questão Discursiva feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul escura), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.12 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

5.13 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Concurso Público.

5.15 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

5.16 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local pré-determinados.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas das Questões Objetivas e da Questão Discursiva.

5.18 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

5.19 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

5.19.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

5.20 Na correção da Folha de Respostas da Questão Discursiva, será atribuída nota 0 (zero) :

- a) apresentada em branco;
- b) que de qualquer forma possa ser identificada no campo exclusivo para a resposta;
- c) que não aborde o tema proposto;
- d) que não obedeça à quantidade mínima de linhas estabelecida na questão;
- e) que esteja escrita em língua diversa à Língua Portuguesa;
- f) ilegível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

5.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas das questões objetivas e da Questão Discursiva) por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

5.22 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

5.23 Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
 - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
 - f) se ausentar da sala de prova levando a Folha de Respostas das Questões Objetivas e/ou da Questão Discursiva;
 - g) se ausentar da sala de prova levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) não devolver integralmente o material recebido;
 - k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
 - l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, smartwatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
 - m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova;
 - n) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
 - q) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
 - r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
 - s) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - t) não possuir os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no item 2.1;
 - u) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;
 - v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto no subitem 5.13.;
 - x) estiver usando óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu boné ou similares;
 - z) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.
- 5.24 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, membros da Equipe de Aplicação ou autoridades presentes.
- 5.25 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.
- 5.26 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.23. Caso seja necessário o candidato portar algum desses materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica (saco de pertences) a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

5.27 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

5.28 Poderá, também, ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.23, após o procedimento estabelecido no item 5.10.

5.29 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.30 A Fundação CEFETBAHIA e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.31 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.32 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se:

- a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos;
- b) a opção de cargo constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;
- c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;
- d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no item 5 deste edital.

5.32.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

VI – Do Julgamento da Prova Escrita

6.1 Da Nota nas Questões Objetivas (Parte I), para todos os cargos

6.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nop} = \text{No} \times \text{Pso}.$$

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ($\sum \text{Nop}$).

6.2 Da Habilitação / Inabilitação na Parte I-prova objetiva

6.2.1 Depois de apurada a prova, os candidatos serão relacionados por Opção de Cargo, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ($\sum \text{Nop}$) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum \text{Nop}$) igual a **50% (cinquenta por cento)**.

6.2.2 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum \text{Nop}$) igual a **50% (cinquenta por cento)**.

6.3 Do desempate na parte I da prova escrita

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

6.4 Da nota na Questão Discursiva (parte II), exclusivamente para todos os cargos:

6.4.1 Somente os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva terão a Questão Discursiva corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da Questão Discursiva padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota da Questão Discursiva (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $\text{Nrp} = \text{Nr} \times \text{Psr}$.

6.4.2 Serão **INABILITADOS** os candidatos que obtiverem nota zero na segunda parte da prova escrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

6.5 Da Nota Final na Primeira Etapa (Prova Escrita):

6.5.1 A nota final do candidato (Nf) corresponde à soma entre a nota total nas Questões Objetivas (Nop) e a nota na questão Discursiva padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = Nop + Nrp$.

6.5.2 Depois de apurada a nota final (Nf) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

6.5.3 O candidato INABILITADO na 1ª Etapa, Prova Escrita, será excluído do Concurso Público.

VII – Da 2ª etapa: Prova de Títulos

7.1 Todos os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa nos termos do item 6 deste edital, deverão fazer o UPLOAD dos títulos pertinentes à 2ª Etapa, conforme cronograma constante no Anexo I.

7.1.1 A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será feita por Aviso Específico, divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, conforme cronograma previsto constante no Anexo I, que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos, os documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por duas fases concomitantes, ou seja, o upload dos documentos referentes as Fases I e II deverão ser realizados no mesmos prazos, forma de entrega e procedimentos. Serão aplicadas apenas para os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa, Prova Escrita, de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, convocados por Aviso Específico (CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS) que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos e documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2.1 As fases da Prova de Títulos serão:

a) **Fase I** – De caráter exclusivamente de habilitação para a Fase II, composta pelos documentos pertinentes a **Identificação do candidato, e comprovação de escolaridade**.

b) **Fase II** – De caráter classificatório, composta pelos documentos pertinentes à **comprovação de atividades complementares à formação acadêmica e experiência profissional**, conforme barema constante no Anexo III deste edital.

7.2.1.1 Não serão analisados os documentos da Fase II dos candidatos que forem inabilitados na Fase I.

7.2.2 O Aviso Específico de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será divulgado no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

7.2.3 A pontuação total dos títulos está definida no barema contido no **Anexo III** deste edital.

7.2.4 Os pontos apurados na Fase 2 da Prova de Títulos comporão o escore global para o cálculo da Nota Final do candidato.

7.2.5 Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos inscritos no Concurso Público, **HABILITADOS** da 1ª Etapa, que enviarem tempestivamente seus títulos na forma, conteúdo e procedimentos estabelecidos neste item e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.2.5.1 Não serão computados os pontos nos itens do barema que:

a) não houver sido anexado arquivo mediante upload

b) cujos arquivos anexados mediante upload não atendam aos critérios estabelecidos no item VII deste Edital.

7.3 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 Os documentos para a prova de títulos, deverão ser enviados, exclusivamente, via upload, no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, conforme estabelecido no Aviso de Convocação para Entrega de Títulos.

7.3.1.1 Não serão analisados os títulos entregues de forma presencial e/ou enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 7.3.1 e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.3.1.2 Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no Aviso Específico de Convocação para Entrega de Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

7.3.2 Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser entregues, no período estabelecido em convocação específica, em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- a) por cartório.
- b) por funcionário público
- c) eletronicamente, mediante código de rastreabilidade.

7.4 Fases da Prova de Títulos

7.4.1 FASE I: Obrigatória

7.4.1.1 Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, obrigatoriamente:

a) a fotocópia autenticada, frente e verso, do seu documento oficial de identidade utilizado na inscrição;

a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

b) a fotocópia autenticada, frente e verso, do seu diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso, referente à escolaridade exigida para o cargo;

b1) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.

b2) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.1.2 Não serão analisados os documentos pertinentes à fase I:

- a) que não sejam apresentados com comprovação de autenticidade em uma das formas previstas no subitem 7.3.2;
- b) que não for apresentado em frente e verso, quando exigível;
- c) se não for anexado o documento de identificação do candidato;
- d) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;
- d1) cuja declaração emitida por instituição de ensino privada não seja apresentada com firma reconhecida do emitente;
- e) cujo arquivo não tenha conteúdo;
- f) que não seja compatível com o exigido no item.

7.4.1.2.1 Será **INABILITADO na FASE I**, o candidato que deixar de enviar ou enviar os documentos obrigatórios de que trata a FASE I em desacordo com o especificado no subitem 7.4.1.1.

7.4.2 FASE 2: CLASSIFICATÓRIA

7.4.2.1 Somente participará da **FASE II** os candidatos **HABILITADOS na FASE I**.

7.4.2.2 Constituem títulos aqueles dispostos nos baremas, constantes no Anexo III deste edital, devidamente comprovados e relacionados ao cargo pretendido.

7.4.2.2.1 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC.

7.4.2.3 Os documentos comprobatórios constantes nos Baremas apresentados no Anexo III devem:

- a) ser protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação que será feito através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp;
- b) ser apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 7.3.2;
- c) frente e verso, quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

- d) ser comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
- e) estar relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- f) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- g) conter nome completo do candidato;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) conter firma reconhecida do emitente quando exigível;
- k) estar legíveis;
- l) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.

7.4.2.4 Não serão analisados os documentos referentes à fase 2 que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 7.3.2;
- c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
- d) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
- e) não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- f) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- g) não contenham o nome completo do candidato;
- h) não contenham a data de emissão do documento;
- i) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
- j) não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;
- k) não estejam legíveis;
- l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações;
- o) pertençam a candidatos inabilitados na Fase I.

7.4.2.5 Formação/Atividades Acadêmicas

7.4.2.5.1 Somente serão pontuados os documentos referentes a cursos, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

7.4.2.5.2 Os certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos devem:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) conter nome completo do candidato;
- e) conter nome do curso;
- f) conter carga horária do curso;
- g) conter a data da realização do curso;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) estar legíveis;
- k) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) ser comprovadamente concluídos;
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

7.4.2.5.2.1 Não serão avaliados/pontuados certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

- a) não forem emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) não contenha timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) não contenha nome completo do candidato;
- e) não contenha nome do curso;
- f) não contenha horária do curso;
- g) não contenha data da realização do curso;
- h) não contenha data de emissão do documento;
- i) não contenha assinatura e o nome do emitente.
- j) não estejam legíveis;
- k) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) não sejam comprovadamente concluídos;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

7.4.2.5.2.2 Não são considerados cursos: participação em palestra, jornada, conferência, congresso, fórum, mesa redonda, mostra, seminários, simpósios, workshop e encontros ;

7.4.2.6 Experiência profissional

7.4.2.6.1 Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de **Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)**, Contrato de trabalho/Prestação de Serviço e/ou Declarações/Atestados.

7.4.2.6.1.1 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), devem ser apresentadas as seguintes páginas:

- a) página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;
- b) página de qualificação Civil;
- c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);
- d) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

7.4.2.6.1.2 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e fotocópia autenticada.

7.4.2.6.1.3 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.2.6.1.4 Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

7.4.2.6.1.5 Não será aceito *print* da tela da Carteira de trabalho digital para comprovação de experiência profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

7.4.2.7 Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação do **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço**, deve atender aos seguintes critérios:

- a) conter data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- b) especificar o cargo ocupado pelo contratado;
- c) descrever as atividades realizadas;
- d) indicar o órgão/setor/área de atuação do contratado;
- e) ter a firma reconhecida do contratante;
- e1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- f) apresentado na íntegra

7.4.2.7.1 O Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deve ser acompanhado de uma declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.

7.4.2.7.2 Se o Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ainda estiver vigente, deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando tal condição, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. É vedada a autodeclaração.

7.4.2.8 Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de **Declaração/Atestado, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante,** deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser emitida em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- b) conter o cargo desempenhado;
- c) informar a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- d) com firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.
- d1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.2.8.1 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- a) ser apresentados em fotocópia autenticada e/ou firma reconhecida, quando exigível;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento.
- j) ser compatível com o cargo almejado

7.4.2.8.2 As informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência encontra-se disponível no **ANEXO IV** (Modelo declaração de tempo de serviço).

7.4.2.8.3 Para efeito de contagem de experiência profissional, somente será computada a experiência compatível com as exigências definidas como pré-requisito para o cargo, considerando também que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

- a) comprove ter ocorrido após a conclusão da Formação Acadêmica (Graduação em Curso de Nível Superior, Conclusão do Ensino Médio, Conclusão de Ensino Fundamental), exigida para o cargo almejado;
- b) comprove o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- b.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias;
- b.2) períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados;
- c) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;
- d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;
- e) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência através de atestado/certidão de tempo de contribuição;
- f) deverá ter a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.4.2.8.4 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:

- a) atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- b) atividades realizadas antes da conclusão da formação acadêmica exigida como pré-requisito para o cargo
- c) aquelas cujos documentos comprobatórios sejam diversos ao especificado no item 7.4.2.6, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial, atestado/certidão de tempo de contribuição.
- d) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja compatível com o cargo almejado.
- e) ao documento comprobatório de experiência que não contenha a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.4.3 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não sejam apresentados no formato frente e verso;
- d) não estejam legíveis;
- e) não tenham conteúdo;
- f) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- g) sejam pré-requisitos para o cargo almejado;
- h) não atenda ao especificado no item 7 deste Edital;
- i) sejam apresentados em duplicidade;
- j) constituam autodeclaração.

7.5 Condições para Admissibilidade

7.5.1 Autenticidade

7.5.1.1 autenticação da cópia do documento em cartório, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

- a) a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

7.5.1.2 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

7.5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a verificação de que o site está ativo,
- b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

7.5.1.4 Não serão validados tampouco pontuados os documentos emitidos eletronicamente:

- a) que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, etc) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- b) cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- c) cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- d) cuja autenticidade não tenha sido confirmada no site/link indicado no documento apresentado.

7.5.1.5 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

7.5.1.6 Não serão validados tampouco pontuados os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

7.5.1.7 Somente serão considerados os documentos que estejam devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.6 Disposições Finais

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.6.2 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no Barema.

7.6.3 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

7.6.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única alínea do Barema.

7.6.4.1 Não serão computados títulos apresentados em duplicidade.

7.6.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

7.6.6 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

7.6.7 Após feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

7.6.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

7.6.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII- Da Aprovação, Classificação para Reserva Técnica e Eliminação no Concurso Público

8.1. Depois de apurado o resultado da prova escrita, o candidato **HABILITADO** será classificado por código da Opção de Cargo, em ordem decrescente.

8.2. Somente será **APROVADO** no Concurso Público, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.3. Somente será **CLASSIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA** no Concurso Público, por Opção de Cargo /Código, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.4. O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de acertos nas questões de peso 3;
- b) maior número de acertos nas questões de peso 2;
- c) maior número de acertos nas questões de peso 1.

8.5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

8.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do concurso.

8.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

8.8 A publicação do resultado final desse Concurso Público, quando aplicável, será feita em 03 (três) listas:

- a) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, quer sejam de ampla concorrência, quer sejam candidatos às vagas reservadas;
- b) a segunda, contendo apenas a pontuação das pessoas com deficiência;
- c) a terceira, contendo apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

IX- Dos Recursos

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10h às 18h, assim entendidos:

9.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionado:

- a) ao pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- b) ao pagamento não confirmado;
- c) à condição especial para realização da prova escrita;
- d) à forma de participação em reserva de vagas.

9.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

9.1.3 contra o resultado da 1ª parte da Prova Escrita (Objetiva);

9.1.4 contra o resultado da Prova escrita;

9.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;

9.1.6 contra o resultado final e classificação dos candidatos.

9.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

9.5 Recursos enviado por meio diverso ao estabelecido no item 9.4 não serão conhecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

9.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.6.

9.8 Especificamente no que trata o subitem 9.1.2, este deverá:

a) Indicar a referência bibliográfica.

b) Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

c) A fundamentação do recurso deverá ser necessariamente vinculada à questão recorrida.

c.1) Não serão analisados os recursos interpostos cuja fundamentação não estiver estritamente vinculada à questão recorrida.

9.9 Especificamente no que trata o subitem 9.1.5, este deverá tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.

9.9.1 A fundamentação do recurso deverá ser necessariamente vinculada ao item/alínea do Barema recorrido.

9.9.2 Não serão analisados os recursos interpostos cuja fundamentação não estiver estritamente vinculada ao item/alínea do barema recorrido;

9.10 Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 9.1;

b) sejam extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo estabelecido no item 9.1;

c) não contenham fundamentação;

d) sejam enviados por meio diverso ao estabelecido no item 9.4.

e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso.

9.11 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.12 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, implicará em:

a) abertura de novo prazo recursal, exclusivamente para as questões afetadas;

b) correção das provas objetivas de acordo com o novo gabarito;

9.13 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.14 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.15 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

9.16 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.17 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.18 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.19 O resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, o resultado da prova escrita e o resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.19.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

9.20 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

X - Da homologação

10.1 A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

10.2 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará os candidatos **APROVADOS**, no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final e por Opção de Cargo, no Diário Oficial eletrônico no site www.laurodefreitas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

XI – Da Convocação

11.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas em data, local e horário definidos no Edital.

11.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

11.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 11.1.1., será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

11.1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.1.2.1 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do subitem 11.1.2 perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

11.1.2.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo exame médico admissional, incompatível para o exercício das atribuições da Opção de Cargo a que concorre, indicadas no item II deste Edital, será considerado **INAPTO** para a Opção de Cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será **nomeado**.

11.2 Havendo constatação da falsidade de declaração, especialmente em relação a reserva de vagas, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XII – Da Contratação

12.1 Requisitos básicos para a contratação:

12.1.1 Ter sido **APROVADO** no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital.

12.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

12.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

12.1.4 Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

12.1.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

12.1.6 Preencher ficha cadastral com dados atualizados;

12.1.7 Apresentar:

a) 2(duas) fotos 3X4;

b) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

c) Carteira do Conselho de Classe, quando exigível;

d) Cópia do ato de exoneração de cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

OBS: Na hipótese de o servidor possuir cargo acumulável com outro órgão público, deverá comprovar (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88), que o horário de trabalho mantido junto ao outro vínculo, é compatível com o horário de trabalho atribuído pelo município quando da ocasião da distribuição das vagas disponíveis. Em caso de impossibilidade do servidor conciliar as jornadas de trabalho já existentes com a necessária pelo município, deverá comprovar exoneração do outro ente sob pena de desclassificação.

12.1.8 Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor, PIS/PASEP e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; comprovante de residência com bairro e CEP e declaração de acúmulo de cargos e declaração de bens.

12.1.8.1 O candidato deverá providenciar abertura de conta corrente mediante apresentação de carta para abertura de conta salário no banco conveniado fornecida pela Administração Pública.

12.1.9 Documento emitido pela Comissão de Verificação instituída pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, conforme item 3.15.2 deste edital, atestando o pertencimento à população negra, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) convocados para vagas reservadas.

12.1.10 O candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional além dos seguintes exames:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

- a) Acuidade visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio-x de torax(PA) com o respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma(a partir de 40 anos);
- h) PSA(para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia(para mulheres a partir de 40 anos).

XIII - Das Disposições Finais

13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

13.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de **APROVADOS/CLASSIFICADOS**.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, sendo certo que:

13.4.1 Todas as publicações **até a homologação** do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/laurodefreitas/2023/educacao/lauro_educacao.asp.

13.4.2 Todas as publicações **após a homologação** do resultado serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.

13.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

13.6. Serão **EXCLUÍDOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

13.6.1 Recomenda-se que o candidato não leve aparelho celular, smartphone ou tablet no dia da prova. Caso o faça, cabe ao candidato assegurar que tais aparelhos não emitirão qualquer tipo de sinal (toque, alarme, aviso de mensagem, vibração etc.), pois, caso aconteça, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

13.7. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no site www.laurodefreitas.ba.gov.br

13.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e, no que couber, pelo Município de Lauro de Freitas.

13.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320. 13.9

13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Lauro de Freitas, 13 de julho de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita do Município de Lauro de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. O Concurso Público será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	13/07/2023	
2	Período de Inscrição	17/07/2023	27/08/2023
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	17/07/2023	28/08/2023
4	Publicação das Inscrições Deferidas	08/09/2023	
5	Aplicação da Prova Escrita	29/10/2023	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	30/10/2023	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	31/10/2023	
8	Resultado da Análise dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	09/11/2023	
9	Resultado da Parte I da Prova Escrita (Questões Objetivas)	13/11/2023	
10	Interposição de Recursos contra o Resultado da Parte I da Prova Escrita	14/11/2023	
11	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Parte I da Prova Escrita	20/11/2023	
12	Resultado da Prova Escrita	27/11/2023	
13	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	28/11/2023	
14	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	06/12/2023	
15	Convocação para Entrega de Títulos	27/11/2023	
16	Entrega de Títulos	08/12/2023	10/12/2023
17	Análise de Títulos	13/12/2023	05/01/2024
18	Resultado da Análise dos Títulos	08/01/2024	
19	Interposição de Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	09/01/2024	
20	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	15/01/2024	
21	Resultado Final	16/01/2024	
22	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	17/01/2024	
23	Resultado da Análise de Recursos contra o Resultado Final	18/01/2024	
24	Homologação	19/01/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGOS 001 a 014

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Redação oficial (ofício, memorando, ata, parecer).

Informática básica e aplicada: Informática básica. Hardwares e periféricos. Windows 10: painel de controle. Microsoft Office 365: Word, Excel, PowerPoint, Outlook. Internet. Intranet Browsers. Sites de busca. Correio eletrônico. Backup: conceitos básicos, tipos, dispositivos e ferramentas, unidades de medida de armazenamento, compactação de arquivos. Vírus e programas maliciosos: conceitos básicos, tipos, ações preventivas/corretivas e softwares de segurança digital. Redes sociais. Noções sobre redes e Wi-Fi.

Legislação aplicada ao contexto Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto, e alterações posteriores. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010 e alterações posteriores). Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014 e alterações posteriores). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações posteriores). Acesso da Pessoa com Deficiência à Educação (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores). Atendimento Educacional Especializado (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e alterações posteriores). Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 e alterações posteriores). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1996 e alterações posteriores).

Administração Pública: Constituição Federal: art. 37 a 40. Lei orgânica do Município de Lauro de Freitas (Lei nº 20, de 22 de julho de 2020 e alterações posteriores). Estatuto e plano de carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Lauro de Freitas (Lei nº 1.375, de 23 de junho de 2010 e alterações posteriores). Poderes administrativos. Princípios norteadores dos Serviços Públicos. Processo Administrativo. Atos administrativos. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Crimes contra Administração pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PARA TODOS OS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL (Código:001): Serviço social na educação. Educação inclusiva. Interdisciplinaridade no contexto escolar. Abordagens de questões sociais como: extrema pobreza, fome, desnutrição, problemas familiares, abandono, violência doméstica, negligência, pedofilia, habitação inadequada, trabalho infantil, alcoolismo, drogas, exploração sexual e exclusão social. Evasão escolar. Abordagens de situações no contexto escolar, relacionadas com: evasão escolar, desinteresse pelo aprendizado, problemas com disciplina, insubordinação a qualquer limite ou regra escolar, vulnerabilidade às drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos. Relação família-escola-comunidade. Currículos inclusivos. Adaptações curriculares. Política Nacional de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

COORDENADOR PEDAGÓGICO-EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO (Código 002)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Organização do trabalho pedagógico. Gestão Escolar. Gestão escolar democrática. Gestão pedagógica. Indicadores de qualidade da educação. Projeto político-pedagógico/proposta pedagógica. Regimento escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular: etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Organização curricular. Componentes curriculares da educação Infantil e do Ensino Fundamental. Unidades temáticas. Eixos estruturantes. Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento. Competências específicas das áreas e dos componentes curriculares. Objetivos de conhecimento e habilidades. Desenvolvimento cognitivo da criança. Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento por faixas etárias. Processo de Aprendizagem. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação e aprendizagem na escola. Defasagem idade-série. Processos formativos. Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA). Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Prova Brasil. Provinha Brasil. Mediação de conflitos. Acesso e permanência do aluno com necessidades educacionais especiais. Adaptações curriculares. Temas transversais.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º AO 5º ANO (Código 003)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) Parâmetros Curriculares Nacionais 1ª a 4ª séries. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010 e alterações posteriores). Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e alterações posteriores). Base Nacional Comum curricular (BNCC) do Ensino Fundamental anos iniciais: processo de ensino-aprendizagem, eixos, unidades temáticas; competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades BNCC - Componentes curriculares: língua portuguesa, arte, ciências, geografia, história e matemática no Ensino Fundamental anos iniciais. Ensino Fundamental anos iniciais: metodologias de ensino e didática. Alfabetização e letramento nos anos iniciais do ensino fundamental. Teorias da alfabetização. Métodos sintéticos, analíticos e analíticos-sintéticos. Aprendizagem e alfabetização significativas. Tendências pedagógicas. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas à Educação: síncronas e assíncronas. Processos de avaliação nos anos iniciais do ensino fundamental. Avaliação diagnóstica e planejamento. Avaliação como recurso formativo no processo ensino aprendizagem. Critérios de avaliação. Interdisciplinaridade. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º AO 5º ANO – CULTURA E HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA (Código 004)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Estudo da história da África e dos africanos. As lutas da população negra e dos povos indígenas no Brasil. A cultura negra e indígena brasileiras. As Contribuições sociais, culturais, econômicas e políticas das populações negras e indígenas para a formação da sociedade brasileira. Valorização das Culturas Afro-brasileiras e indígenas. Práticas pedagógicas envolvendo projetos interdisciplinares. História da cidadania afro-brasileira e indígena. História do racismo. O papel da área de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana para a construção da cidadania no ensino fundamental. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Metodologia e Didática para ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Tendências pedagógicas do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Ensino Fundamental: conhecimento histórico e atitude historiadora. Pessoas indígenas escravizadas, livres e libertas na construção da História do Brasil. Intelectuais e políticos negros e indígenas, suas obras e artes. O protagonismo de pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

negras e indígenas em sedições, revoltas e guerras do século XVI ao XXI. Festas, religiões e religiosidades afro-brasileiras e indígenas. Ordens religiosas, organizações políticas e civis negras e indígenas. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (Código 005)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Base Nacional Comum curricular (BNCC): etapa do Ensino Fundamental. BNCC: componente curricular Ciências da Natureza no Ensino Fundamental: eixos orientadores, unidades temáticas, competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. Conteúdos de Ciências naturais e os temas transversais. Processo de ensino-aprendizagem.. Metodologia do ensino de Ciências. Didática para ensino de Ciências. Tendências pedagógicas do ensino das Ciências da Natureza. Letramento científico. Processos, práticas e procedimentos da investigação científica. Observação, experimentação, situação-problema; fontes de pesquisa. Aprendizagem significativa dos conteúdos de Ciências da Natureza. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-CULTURA E HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA (Código 006)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Estudo da história da África e dos africanos. A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil. A cultura negra e indígena brasileira. As Contribuições sociais, culturais, econômicas e políticas das populações negra e indígena no Brasil para a formação da sociedade brasileira. Valorização da Cultura Afro-brasileira e indígena e de suas comunidades. Conceitos e bases teóricas relacionadas ao racismo, às discriminações, à intolerância, ao preconceito, ao estereótipo, à raça, à etnia, à cultura, à classe social, à diversidade, à diferença, ao multiculturalismo; práticas pedagógicas envolvendo projetos interdisciplinares. História da cidadania Afro-Brasileira e Indígena. História do racismo. O papel do componente História e cultura afro-brasileira e Africana para a construção da cidadania no ensino fundamental. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Metodologia e Didática para ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Tendências pedagógicas do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Ensino Fundamental: conhecimento histórico e atitude historiadora. Pessoas indígenas escravizadas, livres e libertas na construção da História do Brasil. Intelectuais e políticos negros e indígenas, suas obras e artes. O protagonismo de pessoas negras e indígenas em sedições, revoltas e guerras do século XVI ao XXI. Festas, religiões e religiosidades afro-brasileiras e indígenas. Ordens religiosas, organizações políticas e civis negras e indígenas. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º AO 9º ANO-EDUCAÇÃO FÍSICA (Código 007)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Base Nacional Comum curricular

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

(BNCC): etapa do Ensino Fundamental. BNCC: componente curricular Educação Física no Ensino Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Processo de ensino-aprendizagem. Competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades. Metodologia do ensino da Educação Física. O Papel da Educação Física no ensino fundamental na inclusão e diversidade. Tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. Educação Física e os temas transversais. Esportes, Jogos, Lutas e ginásticas. Dança e atividades rítmicas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-FILOSOFIA (Código 008)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Conteúdos de Filosofia e os temas transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Metodologia do ensino de Filosofia no nível fundamental. Didática para ensino de Filosofia no nível fundamental. Tendências pedagógicas do ensino de Filosofia no nível fundamental. Pensamento crítico, o senso comum e atitude filosófica como ferramenta de transformação pessoal e da sociedade. Base conceitual filosófica e construção de argumentos e raciocínio. Estratégias didáticas para ensino da Filosofia no nível fundamental. Contribuições da Filosofia para a formação da pessoa como uma totalidade. Desenvolvimento da cidadania. Desenvolvimento da atitude ética. Valorização e busca do bem comum. Desenvolvimento do pensamento crítico e construtivo. Contribuições da filosofia para transformação pessoal dos estudantes e da sociedade. Aprendizagem significativa dos conteúdos de filosofia. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-GEOGRAFIA (Código 009)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Base Nacional Comum curricular (BNCC): etapa do Ensino Fundamental. BNCC: componente curricular Geografia no Ensino Fundamental: eixos orientadores, unidades temáticas, competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais: Geografia. Conteúdos de Geografia e os eixos transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Papel da área de Geografia no ensino fundamental diante da construção da cidadania. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Geografia. Metodologia do ensino da geografia. Didática para ensino da geografia. Tendências pedagógicas do ensino da geografia. A geografia no ensino fundamental: raciocínio geográfico e pensamento espacial. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-HISTÓRIA (Código 010)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Base Nacional Comum curricular (BNCC): etapa do Ensino Fundamental. BNCC: componente curricular História no Ensino Fundamental: eixos orientadores, unidades temáticas, competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais: História. Conteúdos de História e os eixos transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Papel da área de História no ensino fundamental diante da construção da cidadania. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de História. Metodologia do ensino de História. Didática para ensino de História. Tendências pedagógicas do ensino da História. História no Ensino Fundamental: conhecimento histórico e atitude historiadora. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva. História da historiografia, fontes históricas e suas metodologias. História e imagem, história da fotografia. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização egípcia, grega e romana. Idade Média e medievalidade: aspectos sociais, culturais e econômicos. Renascimento. Idade Moderna: transformações culturais e expansão comercial. Absolutismo. Reforma e Contrarreforma. As grandes navegações no século XV-XVI: processo de colonização da América, contatos étnico-raciais, partilha de terras coloniais, economia, ascensão e consolidação da burguesia. O tráfico atlântico de africanos escravizados e escravidão africana. Iluminismo e Revolução Francesa. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da igreja, anarquismo). O Brasil Colônia: a sociedade, a economia, a atuação da Igreja Católica e dos jesuítas. Vinda da Família Real para o Brasil. A crise do sistema colonial no Brasil. Brasil Imperial: Independência, constituinte, sociedade escravista, cidadania, estrutura e interpretações políticas, regência, revoltas regenciais, abolicionismo e crise do Império. Brasil Republicano: Primeira República, Era Vargas, Ditadura Civil Militar, redemocratização e contemporaneidade. História da Bahia: a sociedade baiana no período colonial, sua participação no processo de Independência do Brasil. Bahia imperial. A Bahia e o tráfico atlântico e interprovincial de escravos. Resistência de negros e indígenas nos períodos colonial e imperial da História do Brasil. A Bahia, o 2 de Julho e seu significado social, político e cultural. Mundo contemporâneo: Primeira e Segunda Guerras Mundiais, Guerra Fria e Globalização e geopolítica contemporânea.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º AO 9º ANO-LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (Código 011)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Base Nacional Comum curricular (BNCC): etapa do Ensino Fundamental. BNCC: componente curricular Língua Inglesa no Ensino Fundamental: eixos orientadores, unidades temáticas, competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira. Processo de ensino-aprendizagem. Papel da área de Língua Estrangeira no ensino fundamental diante da construção da cidadania. Metodologia do ensino da Língua Inglesa. Didática para ensino da Língua Inglesa. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira. Desenvolvimento de habilidades comunicativas e de compreensão: oral e escrita. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação. Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. Função social e política do inglês. Língua Inglesa e os temas transversais. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva. Língua Inglesa e Temas transversais.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-MATEMÁTICA (Código 012)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Base Nacional Comum

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

curricular (BNCC): etapa do Ensino Fundamental. BNCC: componente curricular Matemática no Ensino Fundamental: eixos orientadores, unidades temáticas, competências específicas, objetos de conhecimento e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Conteúdos de Matemática e os eixos transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Papel da área de Matemática no ensino fundamental diante da construção da cidadania. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Matemática. Processos matemáticos. Metodologia do ensino da matemática. Didática para ensino da matemática. Letramento matemático. Recursos à resolução de problemas. Uso das tecnologias de Informação e Jogos no ensino da matemática. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação. Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º AO 9º ANO-SOCIOLOGIA (Código 013)

Currículo emergencial: rede municipal de ensino de Lauro de Freitas (2020). Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental (2019). Conteúdos de Sociologia e os temas transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Metodologia do ensino de Sociologia no nível fundamental. Didática para ensino de Sociologia no nível fundamental. Tendências pedagógicas do ensino de Sociologia no nível fundamental. Construção do conhecimento sociológico. Direitos Humanos. Diversidade humana. Diversidade cultural brasileira. Senso comum versus conhecimento crítico. Relações e interações sociais na vida cotidiana. A construção social da identidade. Análise sociológica como ferramenta de transformação pessoal e da sociedade. Base conceitual sociológica e construção de argumentos e raciocínio. Estratégias didáticas para ensino de Sociologia no nível fundamental. Contribuições da Sociologia para a formação da pessoa como uma totalidade. Desenvolvimento da cidadania. Desenvolvimento do pensamento crítico e construtivo. Aprendizagem significativa dos conteúdos de sociologia. Metodologias Ativas. Novas mídias e tecnologias digitais de Informação e comunicação aplicadas a Educação: síncronas e assíncronas. Avaliação da aprendizagem. Critérios de avaliação Estratégias de recuperação de alunos com dificuldade no processo de construção do conhecimento. O Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – Deficiência Física e o Processo de Inclusão Escolar. A Escola Inclusiva.

PSICÓLOGO (Código:014):

Psicologia educacional. Processo de aprendizagem e suas formas de avaliação. Teorias da Aprendizagem. Estratégias ou estilos da aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Base neuropsicológica da aprendizagem. Mediação da Aprendizagem e os estilos de ensino. Testes e métodos para avaliação de faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais. Inclusão escolar. Transtornos gerais da aprendizagem e suas causas; Transtornos específicos da aprendizagem e suas causas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Quadro 5_BAREMA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 30h (CARGOS 001)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Gestão de Programas e/ou Políticas Sociais b) Elaboração, Planejamento, Avaliação e/ou Gestão de Projetos Sociais c) Família e Comunidades d) Redes Socioassistenciais e) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Assistente Social em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10,0

Quadro 6_BAREMA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h (CARGO 002)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em Educação ou Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Coordenação Pedagógica no Ensino Fundamental e/ou Infantil b) Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica c) Gestão Pedagógica e/ou Educacional	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Coordenador ou Supervisor Pedagógico em instituições educacionais privadas e/ou públicas.	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

Quadro 7_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º AO 5º ANO 40h (CARGO 003)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, nas seguintes áreas: a) Arte na Educação infantil b) Educação Musical c) Psicomotricidade e/ou Psicopedagogia d) Educação Infantil e/ou Alfabetização e) Ludicidade e/ou Desenvolvimento Infantil f) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10,0

**Quadro 8_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º AO 5º ANO –
CULTURA E HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - (CARGO 004)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu na área de educação com carga horária mínima de 360 horas	1	1 ponto por título	1,0
B	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de educação com carga horária mínima de 360 horas.	1	2 pontos por título	2,0
C	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação em Ciências Sociais, Filosofia, História ou Geografia.	1	1 ponto por título	1,0
D	Experiência profissional, de nível superior, como Professor da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

Quadro 9_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO –
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (CARGO 005)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Metodologia do Ensino em Ciências Naturais b) Ciências biológicas e Docência c) Metodologias Ativas de Ensino d) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva e) Física f) Química g) Biologia/Ciências biológicas h) Ciências Naturais	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Ciências biológicas e/ou Física e/ou Química em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10,0

Quadro 10_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO – CULTURA E
HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA (CARGO 006)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu na área de educação com carga horária mínima de 360 horas.	1	1 ponto por título	1,0
B	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de educação com carga horária mínima de 360 horas.	1	2 pontos por título	2,0
C	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação em Ciências Sociais, Filosofia, História ou Geografia.	1	1 ponto por título	1,0
D	Experiência profissional, de nível superior, como Professor do Ensino Fundamental em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

**Quadro 11_ BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º ao 9º ANO
EDUCAÇÃO FÍSICA (CARGO 007)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Educação Física na Educação Básica b) Ludicidade c) Ginástica e Esportes Coletivos d) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva e) Educação Física	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Educação Física em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

**Quadro 12_ BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO
FILOSOFIA (CARGO 008)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Metodologia do Ensino de Filosofia b) Metodologias Ativas de Ensino c) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva d) Filosofia	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Filosofia em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

**Quadro 13_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO
GEOGRAFIA (CARGO 009)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Geografia b) Metodologia do Ensino de Geografia c) Geografia na Educação Básica d) Geografia para docência e) Metodologias Ativas de Ensino f) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Geografia em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

**Quadro 14_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO
HISTÓRIA (CARGO 010)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) História b) Metodologia do Ensino de História c) História na Educação Básica d) História Antiga e/ou contemporânea e) Metodologias Ativas de Ensino f) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de História em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

Quadro 15_BAREMA PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 1º ao 9º ANO
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (CARGO 011)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Ensino da Língua Inglesa b) Metodologia do Ensino de Língua Inglesa c) Metodologias Ativas de Ensino d) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva e) Língua Estrangeira (Inglês)	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Língua Inglesa em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

Quadro 16_BAREMA PARA CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO
MATEMÁTICA (CARGO 012)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Matemática na Educação Básica b) Metodologia do Ensino da matemática c) Matemática no Ensino Fundamental d) Metodologias Ativas de Ensino e) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva f) Matemática	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Matemática em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

**Quadro 17_BAREMA PARA CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 6º ao 9º ANO
SOCIOLOGIA (CARGO 013)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Ensino da Sociologia b) Sociologia Política e Cultural c) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva d) Sociologia	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Professor de Sociologia em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

Quadro 18_BAREMA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (CARGO 014)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Psicologia infantil b) Psicologia escolar c) Psicopatologia e psicodiagnóstico infantil d) Psicopedagogia e) Psicomotricidade f) Neuropsicopedagogia e Educação Infantil g) Neuropsicologia h) Problemas de Aprendizagem e/ou Orientação Escolar i) Educação especial e/ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades j) Transtorno do Espectro Autista k) Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial Inclusiva	1	4 pontos por título	4,0
B	Experiência profissional, de nível superior, como Psicólogo em instituições educacionais privadas e/ou públicas	3	2 pontos a cada 365 dias trabalhados	6,0
TOTAL				10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

ANEXO IV

Modelo de declaração de tempo de serviço

<Timbre do emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato)>

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SEVIÇO

EMITENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Órgão Expedidor	

FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	
Nome completo	
CPF	

Admissão	Demissão	Cargo/Função	Órgão/Setor Lotação

Informações complementares

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras

_____, ____/____/____
(Local/Data)

Nome completo do emitente
Cargo do emitente
Órgão/Setor do emitente
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente